

A IGUALDADE NO SISTEMA DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Maria Cecília Trindade BATISTÃO¹

RESUMO: Um apanhado geral sobre o histórico das ações afirmativas , culminando com o sistema de cotas para negros , visando o ingresso nas universidades públicas somente pela cor, dando ênfase à irracionalidade do sistema em relação à descriminalização da mesma.

Palavras-chave:cotas.Ações afirmativas. Discriminação.Racismo.Sistema de cotas.

INTRODUÇÃO

As ações afirmativas tiveram início na década de 60 nos EUA. Surgiram por mobilização de movimentos e lideranças negras, como Martin Luther King, para diminuir desigualdades lutando pelos direitos civis .

No Brasil , algumas ações afirmativas já figuram em leis , e a mais polêmica , o sistema de cotas para negros na universidade, provoca debates acirrados na sociedade, não havendo consenso a respeito .

Através de pesquisas realizadas,o tema enfocado trata de assunto atualíssimo e de interesse coletivo, tem início na parte histórica e em seguida opiniões pró e contra o sistema de cotas para negros nas universidades.

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP

HISTÓRICO

Logo após o fim da guerra civil norte americana, em 1865, o afro americano tinha direito ao voto, porem os que tentavam exercer esse direito sofriam vários tipos de discriminações chegando a serem expulsos de lotes de terra alugados .No sul do país eram presos, espancados e até mortos. Nas votações, sempre eram atendidos primeiros independentemente do lugar na fila . Havia grupos discriminatórios como a Ku Klux Klan que linchavam os afro americano praticamente sem nunca sofrerem um processo judicial. Entre 1882 e 1950 , 4,5 mil afros americanos foram mortos por linchamento nos EUA .

Nos primeiros anos do movimento dos direitos civis, a Suprema Corte americana (1954) ilegalizou as facilidades educacionais segregadas para brancos e afro-americanos quando julgou favorável a Brown no caso *Brown v.Board of Education deTopeka* 347 US de 1984 .Linda Brown , uma aluna da 3ª série , era obrigada a caminhar 1,6 quilômetro para estudar em uma escola para afro-americanos , sendo que havia uma escola para alunos brancos a sete quarteirões de sua casa . O caso foi iniciado em um distrito judicial do Estado contra o Distrito Escolar da cidade de Topeka . O Distrito educacional ganhou nessa instância, alegando que a segregação era permitida se a educação fosse da mesma qualidade .No entanto , quando do julgamento pela Suprema Corte o entendimento de que a doutrina de “separados mais iguais” que permitia a segregação racial nas escolas desde que as instalações fossem de mesma qualidade , nunca daria aos afro-americanos a mesma qualidade de educação dada aos brancos. Houve manifestos de repúdio dos brancos à decisão da Suprema Corte (Manifesto Sulista).

Com o término da Segunda Guerra Mundial , a classe média branca americana viveu um período de prosperidade e estabilidade. Os subúrbios americanos cresceram vertiginosamente no pós-guerra sendo acompanhados de produtos de consumo como automóveis, máquinas de lavar roupa e televisões (1950 a 1960).Entretanto os poucos afro-americanos que tinham poder econômico para morar em um subúrbio, eram geralmente atacados

psicologicamente ou, até , fisicamente. Foi durante esse período que surgiu o Dr. Martin Luther King que se dedicou completamente ao movimento pelos direitos civis .

Vários eventos como o da costureira negra Rosa Parks, em 1955, que se recusou a ceder seu assento no ônibus a um homem branco sendo presa por isso, ou quando o presidente Kennedy pede que um aluno afro-americano James Meredith seja escoltado por policiais federais até o campus da universidade do Mississippi. Entre outros acontecimentos, o tumulto gerado pelo primeiro estudante negro da universidade, que culminou com a morte de dois estudantes , levou à criação do Ato dos Direitos Civis de 1964.

“Para fazer cumprir o direito constitucional de voto , para conferir jurisdição sobre as cortes distritais dos Estados Unidos para que proporcionem alívio obrigatório contra a discriminação em acomodações públicas, para autorizar o Procurador Geral a instituir processos judiciais, para proteger os direitos constitucionais nos estabelecimentos públicos e na educação pública , para estender a Comissão sobre Direitos Civis, para prevenir a discriminação nos programas assistidos federalmente, para estabelecer uma Comissão para a Igualdade de Oportunidade de Emprego para outros propósitos”.

Seja isso sancionado pelo Senado e Congresso dos Estados Unidos da América. Que este Ato possa ser citado como o Ato dos Direitos Civis de 1964 .

A partir da década de 60, as ações afirmativas foram implementadas nos EUA, defendendo a igualdade e a oportunidade para todos .

Bárbara Bergmann define de maneira ampla as ações afirmativas:

“A ação afirmativa é planejar e atuar no sentido de promover a representação de certos tipos de pessoas – aquelas pertencentes a grupos que têm sido subordinados ou excluídos – em determinados empregos ou escolas. É uma companhia de seguro tomando decisões para romper sua tradição de promover à posição executivas homens brancos. É a comissão da Universidade da Califórnia em Berkeley buscando elevar o número de negros nas classes iniciais”.

O SISTEMA DE COTAS NO BRASIL

No Brasil, o sistema de cotas que nada mais são do que uma segunda etapa das ações afirmativas, está em vigor desde 2001, e diz respeito à igualdade de oportunidade através da imposição de cotas a setores do mercado de trabalho e instituições educacionais.

Helio Santos associa à ação afirmativas a políticas compensatórias “destinadas a equiparar pessoas ou grupos historicamente prejudicados em virtude de discriminação sofrida” e que “o próprio conceito de ação afirmativa exige a certeza de que tenha ocorrido discriminação passada e presente, para que sejam elaborados caminhos que levem a uma compensação efetiva da perda ocorrida” .

No Brasil, existe hoje um debate na sociedade sobre as políticas de ações afirmativas, principalmente o projeto de cotas para negros nas universidades Públicas.

Foi no governo de Fernando Henrique Cardoso ,que pela primeira vez reconheceu-se a existência do problema racial no Brasil. A partir desse reconhecimento os movimentos negros procuram formas de compensar essa discriminação.Segundo artigo publicado no jornal Folha de São Paulo de 14 de maio de 2008, no caderno cotidiano “As avaliações realizadas até o momento mostram que , sem sombra de dúvida , apenas nos últimos cinco anos houve um índice de ingresso de estudantes negros no ensino superior maior do que jamais foi alcançado em todo o século 20”, justificando que os alunos do sistema de cotas tem a mesma competência dos demais estudantes, não contribuindo para abaixar o nível dos cursos universitários que implementaram o sistema. Neste mesmo artigo chama de hipócritas aqueles que são contra esse sistema e que não consideram que o país tenha herança racista.

Em outro artigo do mesmo jornal no mesmo dia, afirma que segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) o país terá mais negros do que brancos neste ano, considerando-se negros e pardos como um só grupo e, os brancos, asiáticos e indígenas em outro grupo.

Os defensores do sistema de cotas afirmam que: “as cotas não causaram racismo nas universidades que adotaram a política; embora não existam raças; há preconceito contra o fenótipo negro no Brasil ;há grande coincidência entre quantidade de pobres e quantidade de negros; a Constituição coloca entre os objetivos fundamentais do País a redução das desigualdades”.

Todos sabem que no Brasil temos problemas de desigualdade social,onde a maioria da população vive na pobreza,não possuindo condições básicas de moradia,saúde, educação ,higiene, alimentação,entre outros.

Também não podemos negar que a “raça” negra sempre foi prejudicada e,por isso,procura-se diminuir as desigualdades criando condições para que consigam superar essas diferenças.

Analisando em que espécie de direitos se insere as ações afirmativas e, o que a Constituição entende por sexo,raça,cor e discriminação, poderemos esclarecer alguns pontos controversos.

Podemos dizer que as garantias fundamentais dos cidadãos,um direito de todos de acordo com a constituição Federal,são divididos em cinco gerações .

A primeira geração é aquela em que o estado não intervém nas escolhas individuais,também chamadas de direitos negativos,conforme escreve José Roberto Anselmo(p.133,2003):

“O Estado deve ser o guardião das liberdades, permanecendo distante de qualquer interferência no relacionamento social. São também chamados *liberdades públicas negativas*, pois exigem do Estado um comportamento de abstenção.”

A segunda geração é denominada de direitos positivos,onde o Estado interfere na escolha dos indivíduos,buscando o desenvolvimento de forma igualitária para todo os membros da sociedade.Segundo José Roberto Anselmo(p.133,2003):

“As ações afirmativas, basicamente, estão inseridas neste contexto, ou seja, o Estado deve agir positivamente para garantir o gozo e o exercício dos direitos das pessoas de forma igual no plano material.”

Já a terceira geração é voltada para o social, inclui direitos difusos e coletivos. É a intervenção de órgãos estatais para ajudar determinado grupo de pessoas. José Roberto Anselmo (p. 133, 2003) diz que:

“Constituem-se basicamente de direitos difusos e coletivos, estando ligados às preocupações com o meio ambiente, defesa do consumidor, proteção à infância e juventude, saudável qualidade de vida, progresso etc. São chamados de direitos de solidariedade ou fraternidade.

Recentemente alguns autores apontam para uma quarta geração de direitos que trata sobre a biologia, com discussões sobre clonagem e tráfico de embriões, e ainda uma quinta geração que trataria da integração entre governo e população.

Depois de feita a síntese das gerações de direitos e localizando os direitos fundamentais na segunda geração, convém compreender o significado dado pela Constituição às palavras sexo, raça e cor.

No artigo 3º, IV, da Constituição Federal, está escrito que deve-se buscar o bem da população como um todo sem distinguir raça, cor, sexo, idade ou origem.

Diversos autores entendem que é neste artigo não são vedadas as intervenções positivas com a finalidade de que todos tenham as mesmas oportunidades.

Para Sandro César Sell (2002, p. 55), devemos analisar três pontos para saber se a discriminação é positiva ou não:

1. A diferença material a partir da qual é feita a discriminação;
2. O regime jurídico diverso que irá se seguir a essa distinção material;
3. A finalidade visada pelo direito ao fazer tal distinção.

Para ele deve-se observar se a medida é realmente necessária para atingir o fim a que se propõe.

Devemos lembrar que não é a cor que interfere no ingresso dos alunos negros na universidade ,e sim o péssimo ensino das nossas escolas públicas ,e que nelas encontramos uma diversidade imensa de pessoas.

Quando um aluno não passa no vestibular de uma universidade pública ou privada no Brasil ele é eliminado por não conseguir as notas mínimas em comparação com outros candidatos e não pela cor de pele. No Brasil torna-se difícil definir se a pessoa é negra , parda ou branca em um universo de tantas etnias.

Para Bobbio “o importante não é fundamentar os direitos do homem, mas protegê-los. Não preciso aduzir aqui que, para protegê-los não basta proclamá-los”. Continuando afirma que “No estado da natureza de Locke, que foi o grande inspirador das Declarações dos Direitos do Homem, os homens são todos iguais, onde por “ igualdade” se entende que são iguais no gozo de liberdade no sentido de que nenhum indivíduo pode ter mais liberdade do que outro”.

Essa igualdade esta presente na nossa Constituição, Art 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza , garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade , à igualdade , à segurança e à propriedade”, sendo que proíbe a discriminação em virtude de raça , cor , sexo ou religião , exceto quando essa discriminação se torna necessária para equilibrar desigualdades já existentes .

Olhando dessa forma descrita na lei, o sistema de cotas para negros fere a constituição pois a educação ministrada nas escolas não é diferente para nenhum grupo étnico, sendo ministrada de forma igual para todos os alunos dependendo de esforço próprio o seu sucesso nos estudos .

O sistema de cotas fere não somente a Constituição no direto a igualdade, mas também no seu Art 208 , V:

“acesso a níveis mais elevados do ensino , da pesquisa e da criação artística , segundo a capacidade de cada um”;

Defendendo o sistema de cotas temos Petrônio Domingues , que em seu artigo *Ações Afirmativas para Negros no Brasil: o início de uma reparação histórica* , justifica que o ingresso de negros na universidade não subverte o mérito citando como exemplo: “duas candidatas vão prestar a prova da Fundação Universitária para o Vestibular”. (FUVEST, instituição organizadora do vestibular da USP) para o curso de medicina. Ambas chegam a segunda fase, mas apenas uma é aprovada. Uma é negra, moradora da sinistra periferia da zona leste paulistana, com 13 anos já trabalhava para ajudar a mãe. Ela é oriunda de uma família desestruturada , que convive com a violência. Para completar estudou a noite em escola Pública . A outra é branca , mora no bairro eletizado do Morumbi. Estuda inglês , pratica esporte, tem alimentação saudável, dispõe de computador e todo tipo de benesse material. Estudou nas melhores escolas particular e ainda fez cursinho pré- vestibular. Coincidentemente foi a branca que ficou com a vaga do curso de medicina. Ambas eram concorrentes diretas, e pergunta-se : das duas , quem tem mais mérito ?

Do exemplo acima sobre mérito, pode-se afirmar que as duas se esforçaram. As facilidades encontradas por uma delas decorre do fato do poder aquisitivo maior e não por ser branca; a outra enfrentou dificuldades por não ter o mesmo poder aquisitivo e não por ser negra. A universidade não escolheu , o vestibular selecionou através de seus critérios ,justos ou não, a candidata mais bem preparada para o vestibular, independente de cor.

No mesmo artigo, Petrônio Domingues afirma “os critérios para definir quem é negro não são os marcadores biológicos ou simplesmente a cor da pele. A genética já provou que raça não existe. O critério é, pois, político e ideológico. Negro é quem se assume, quem se identifica como tal; no limite, é todo aquele que abraça a luta anti-racista” .

Será que basta se assumir negro para ter privilégios acima da lei em detrimento de outros indivíduos?. Ou, dentro da lei, concorrer com outros que realmente se encaixam nos requisitos exigidos por ela, não seria mais digno e oportuno, servindo como exemplo para que outros se esforcem e consigam por si mesmo alcançar seus objetivos ?. Continuando, “ela não é um fim em si mesma, mas um meio, uma medida específica transitória que, no Brasil é progressista, pois, entre outros motivos, tem poder de proporcionar visibilidade ao povo negro”.

Para Bobbio “Essa universalidade (ou indistinção, ou não discriminação) na atribuição e no eventual gozo dos direitos de liberdade não vale para os direitos sociais, e nem mesmo para os direitos políticos, diante dos quais os indivíduos são iguais só genericamente, mas especificadamente. Com relação aos direitos políticos e aos direitos sociais, existem diferenças de indivíduos para grupos de indivíduos, diferenças que são até agora (e o são intrinsecamente) relevante”.

CONCLUSÃO

Não podemos negar as diferenças sociais no Estado brasileiro que julgo serem causadas pela completa desconsideração desse mesmo Estado.

O sistema de cotas é injusto quando separa por cor uma situação que a maioria percebe ser social. O negro não é menos capaz do qualquer outra etnia, por isso não se justifica como implementação das cotas o argumento de que os alunos cotistas foram melhores na universidade e, é claro que a sociedade sabe que o vestibular não é o melhor sistema de seleção de candidatos, mas é o nosso sistema, e deve ser igual para todos, não devendo privilegiar certos grupos em detrimento de outros discriminando de forma negativa outras pessoas.

Estamos criando uma situação de acomodação social, onde o esforço não é valorizado.

As cotas são válidas enquanto meio alternativo de inclusão de alunos oriundos das escolas públicas, de baixa renda, enquanto se prepara um plano educacional realista e sério para tornar os indivíduos mais iguais.

No Brasil as condições financeiras, são uma barreira fundamental da entrada de estudantes nas universidades públicas, independente da cor da pele. Todo tem conhecimento da dificuldade que os vestibulares das universidades apresentam, deixando menor a possibilidade para os estudantes

das escolas do Ensino Médio da rede pública competirem com os da rede particular de ensino, aumentando o abismo social entre eles.

A sociedade prefere a forma mais fácil pois ninguém exige do estado uma atitude de melhora na formação básica do estudante. O ideal seria que o Estado cumprisse suas funções primordiais, e que a educação de qualidade fosse oferecida a todos, deixando os sucessos e fracassos ao esforço de cada um.

Precisamos de educação, por enquanto, só temos a inclusão

BIBLIOGRAFIA

ANSELMO, José Roberto. **As Ações Afirmativas. In Efetivando direitos constitucionais**. Luiz Alberto David Araújo (Coord.). Bauru: Edite, 2003.

BOBBIO, Norberto, (1992). **A era dos direitos**. p.71,37.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**, Art 5º e 208, V.

SELL, Sandro Cesar. **Debate no Ação Afirmativa e Democracia Racial: Uma Introdução ao Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

Outras fontes consultadas:

DOMINGUES, Petrônio. **Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica**. Revista Brasileira de Educação 2005, nº 29, Espaço Aberto.

EDUCAÇÃO E FILOSOFIA, editada pela FAFCS e FACED da Universidade Federal de Uberlândia - MG, vol. 17, nº 34, janeiro de 2004.

FOLHA DE SÃO PAULO, 14 de Maio de 2008.

HECK , José N. **Ações afirmativas: a síndrome do colapso da democracia social**. Revista Educação e Filosofia, editada pela FAFCS e FACED da Universidade Federal de Uberlândia.

http://pt.wikipedia.org/wiki/Historia_dos_Estados_Unidos_da_America